

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença, por assinatura, de acesso a aplicativo de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com objetivo de atender às necessidades da DGTIC.
Categoria do Objeto	Contratações TIC
Processo Administrativo	SEI-350011/003495/2024
Demandante	DGTIC - Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
Vigência do Contrato	36 (trinta e seis) meses
ID SIGA/ Cód. do Item	ID 130886 / Código 0317.003.0002

2. ÁREA REQUISITANTE

Requisitante
Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - DGTIC

3. JUSTIFICATIVA - (Art. 17, inciso I, do Decreto nº 48.816/2023)

3.1. A Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação é um órgão de direção-geral responsável pela gestão de tecnologia da informação e comunicação da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, subordinada à Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC), que tem por objetivo as melhorias e continuidades dos serviços e recursos tecnológicos específicos da área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), necessários para atender as demandas da Corporação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição do Objeto (Art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)

4.1.1. O presente Termo de Referência destina-se à “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença, por assinatura, de acesso a aplicativo de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**”, cuja solução visa atender as demandas realizadas pela DGTIC, nos termos da tabela abaixo, contida no item 4.2.2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

4.1.2. O objeto do presente certame se enquadra na definição de serviço “**comum**” e de uso “**contínuo**”, de acordo com o Art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.3. A pretensa contratação será realizada por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, à luz do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Art. 10, §1º, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, pois ficou demonstrada, no item “9” do ETP, index 90505105, a inviabilidade de competição, durante o “Levantamento das alternativas de Mercado”, cujo o referido estudo baseou-se na identificação dos requisitos técnicos avaliados como “primordiais” e “inegociáveis” para o pleno atendimento às necessidades do demandante.

4.1.4. No referido estudo foi acostada a **Certidão nº 240820/42.216**, emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de *Software*, na qual certifica que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador “**BANCO DE PREÇOS**” e para prestar os serviços relativos a esse programa.

4.1.5. A contratação que se pretende, dar-se-á com base no regime de contratação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância aos parâmetros e elementos descritivos do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, e demais legislação pertinente às contratações contempladas pela Administração Pública.

4.2. Especificações do Objeto

4.2.1. As especificações do objeto estão melhor detalhadas no **Apêndice I**.

4.2.2. Tabela Descritiva do Objeto

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN.	PRAZO	OPM
1	130886	Contratação de 01 (uma) Licença para Acesso de 02	1	Licença	36 Meses	DGTIC

	Código do item: 0317.003.00 02	(dois) usuários à Plataforma Banco de Preços, tecnologia desenvolvida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.				
--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

4.3. Prazo de Vigência da Contratação e Reajuste dos Preços

4.3.1 O prazo de vigência da pretensa contratação será de **36 (trinta) meses**, contados da assinatura do contrato;

4.3.2. Todavia, por se tratar de contratação prevista nas hipóteses de fornecimentos “contínuos” do **Art. 106, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021**, o prazo supracitado poderá ser de até 05 (cinco) anos, desde que a Administração Pública: **I** - ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão de contratação plurianual; e **II** - ateste, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

4.3.3. A Administração terá a opção de extinguir o referido contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que tal contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do **Art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;

4.3.4. Ressalta-se, ainda, que diante das hipóteses de **prorrogações sucessivas** citadas anteriormente, a **Administração deverá respeitar a vigência máxima decenal, do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021**, desde que ateste as condições e que os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a contratada ou extinção do contrato sem ônus para qualquer das partes;

4.3.5. Os preços serão “fixos” e “irreajustáveis”, exceto nas hipóteses do art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

4.4. Estimativa do Custo da Contratação (Art. 6º, XXIII, “i”, Lei nº 14.133/2021)

4.4.1. O custo da contratação ficou estimado em **R\$ 41.512,50 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**, relativo à vigência citada no item 4.3.1, cuja a **Memória de Cálculo** foi definido em função de item único, para atender demanda da DGTIC, conforme se observa na tabela abaixo:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN.	PRAZO	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de 01 (uma) Licença para Acesso de 02 (dois) Usuários à Plataforma Banco de Preços, tecnologia desenvolvida pela	1	Licença	36 meses	R\$ 41.512,50

	empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.				
VALOR TOTAL POR ITEM ÚNICO					R\$ 41.512,50

4.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, inciso XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

4.5.1. Ao analisar as pesquisas de preços realizadas pela equipe de projetos da DGTIC, durante a fase de planejamento, a fim de instruir os processos licitatórios, bem como levando em consideração algumas contratações similares realizadas pela Administração Pública, observou-se que a etapa de pesquisa de preços tem se demonstrado um verdadeiro desafio para os servidores responsáveis por sua execução, levando-se em consideração a diversidade de objetos e itens relacionados em cada demanda e seu grau de complexidade.

4.5.2. A Plataforma Banco de Preços possui um robusto e atualizado banco de dados com mais de 200 milhões de preços de licitações realizadas em âmbito federal, estadual e municipal, utilizando como principais fontes de consulta os portais eletrônicos do Governo Federal¹, Banco do Brasil², Governo de São Paulo³, dentre outros portais.

4.5.3. Ademais, possui recursos que irão auxiliar na especificação dos objetos de forma assertiva, na elaboração dos Termos de Referências, convite a fornecedores para uma cotação direta, envio de e-mail até a obtenção de propostas de fornecedores com ânimo em participar dos processos licitatórios, contando com modelos de planilhas de custos de serviços terceirizados para consulta, melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviços e materiais de vários locais do país.

4.5.4. Tal plataforma, além do que já foi supra demonstrado, disponibiliza o acesso a um “**Banco de Atas de Restrito de Preços**” atualizado, contando com uma variedade de possibilidades de adesão aos “**Sistemas de Registro de Preços**” (SRP) com diversos objetos sendo contratados. Contando ainda com outras ferramentas como o “**Painel de Negociação**” que viabiliza a análise de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas com outras entidades e órgãos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

¹ Portal Compras.gov.br, Painel de Preços, Plataforma +Brasil;

² Licitações-e;

³ BecSP (Bolsa Eletrônica de Compras), Portal da Transparência SP.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item “13”** do ETP, disponível no **index 90505105**;

5.2. Em consulta ao referido ETP, nos **itens 9 a 12**, restou observado a intenção de se avaliar o contexto, atores e possíveis alternativas encontradas no mercado, levando-se em consideração contratações e referências de objetos similares mediante consulta realizada no **Portal de Compras Estadual**⁴, junto à Órgãos locais de segurança pública, empresas públicas das instâncias federal, estadual e municipal, através de consultas aos sistemas públicos, **Banco de Preços**⁵, Portais de Compras, Diário Oficial e outras fontes oficiais, bem como junto ao mercado fornecedor.

5.4. Concluiu-se, portanto, que a solução que melhor atende às necessidades do demandante são os softwares desenvolvidos pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. Essa escolha se justifica pela ampla adoção da “Plataforma Banco de Preços” por diversos órgãos públicos em âmbito nacional, conforme demonstrado em pesquisas de contratações similares realizadas em outras instituições estaduais.

5.2. Vida útil do objeto

5.2.1. A fim de estimar a vida útil do aplicativo “Banco de Preços”, *software* este desenvolvido pela empresa **NP - Negócios Públicos**, foi levado em consideração as práticas amplamente aceitas no setor de tecnologia da informação e os padrões de desenvolvimento de *software*, tanto à luz das boas práticas de gerenciamento de *software* e das publicações de organizações especializadas sobre o referido objeto, como as realizadas pela IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers e pela norma **ISO/IEC 12207** que define processos que compõem o ciclo de vida de *softwares*, desde a concepção até a retirada de operação.

5.3. Oportuno, no tocante ao ciclo de vida do objeto, considerar alguns fatores, como a natureza do *software*, o ritmo de atualizações, mudanças no ambiente regulatório e as boas práticas de manutenção. Em geral, estima-se que o tempo de “vida útil” de um *software* varia de 03 a 07 anos ou mais. Para isso, podemos dividir o tempo de utilização ideal em algumas fases importantes:

- a) Período de 03 a 05 anos = vida útil normal do *software*;
- b) Período de 05 a 07 anos = vida estendida e/r da manutenção ampliada; e
- c) Período de 07 ou mais = vida em escala de obsolescência do *software*.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Requisitos Temporais

⁴ Portal de Compras Estadual em <https://www.compras.rj.gov.br>,

⁵ Banco de Preços em <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>

6.1.1. Espera-se que a contratação seja viabilizada ainda no 1º semestre de 2025.

6.2. Requisitos Ambientais

6.2.1. Os requisitos ambientais são essenciais para garantir que os serviços objetos da contratação deverão ser realizados não apenas para atenderem às necessidades técnicas, mas também minimizar seu impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis. Cabendo a aplicação das normas contidas no **art. 2º, do Decreto Estadual nº 43.629/2012** que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. Seguem abaixo os seguintes requisitos:

- a. Especificação de energia eficiente;
- b. Reciclagem e descarte sustentável;
- c. Certificações ambientais e conformidades;
- d. Redução de emissões de carbono;
- e. Durabilidade e vida útil prolongada;
- f. Eficiência no uso de recursos;
- g. Embalagem sustentável;
- h. Compliance com normas ambientais locais e regionais.

6.3. Requisitos Tecnológicos

6.3.1. Foram levados em consideração, a título de requisitos tecnológicos, aspectos que garanta a eficiência, a segurança e a usabilidade da solução nos procedimentos que serão realizados pela DGTIC:

6.3.1.1. Requisitos de Acesso e Segurança		
Objetivos		Descrição
a.	Autenticação e Controle de Acesso	A plataforma deve permitir autenticação segura (login e senha), com suporte a autenticação multifator (MFA) para maior segurança no acesso dos dois usuários.
b.	Controle de Acesso por Usuário	Cada usuário deve possuir credenciais exclusivas e intransferíveis, com possibilidade de gerenciamento de permissões de acordo com seu perfil de uso.
c.	Criptografia de Dados	A plataforma deve utilizar criptografia em todas as transações e no armazenamento de informações sensíveis, garantindo que os dados não sejam acessados por terceiros.
d.	Backup e Restauração de Dados	Deve garantir backups regulares dos dados, com

		políticas de retenção claras e possibilidade de restauração em caso de falhas.
--	--	--

6.3.1.2. Requisitos de Integração

Objetivos		Descrição
a.	Compatibilidade com Navegadores	A plataforma deve ser compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge, Safari) sem necessidade de instalação de plugins ou <i>softwares</i> adicionais.
b.	Acesso em Multidispositivos	Deve ser acessível via desktop, tablet e dispositivos móveis, sem perda de funcionalidades.
c.	Exportação de Dados	A plataforma deve permitir a exportação de dados em formatos comuns (como CSV, Excel ou PDF) para facilitar a análise e apresentação das pesquisas realizadas.

6.3.1.3. Requisitos de Usabilidade

Objetivos		Descrição
a.	Interface Amigável	A plataforma deve possuir uma interface intuitiva e fácil de navegar, minimizando a curva de aprendizado para novos usuários.
b.	Pesquisa Avançada	Deve permitir consultas personalizadas com filtros por categoria, período, fornecedores, região geográfica, e outros parâmetros relevantes para facilitar as pesquisas de preços.
c.	Suporte a Múltiplos Idiomas	Preferencialmente, a plataforma deve ter suporte ao idioma português e, se possível, a outros idiomas, caso necessário.

6.3.1.4. Requisitos de Desempenho

Objetivos		Descrição
a.	Alta Disponibilidade	A plataforma deve garantir uma taxa de uptime mínima de 99%, assegurando que os usuários possam acessá-la a qualquer momento, principalmente em horários críticos para a elaboração dos processos licitatórios.
b.	Velocidade de Resposta	A solução deve garantir tempos de resposta rápidos, com carregamento de consultas em até 5 segundos para pesquisas consideradas “padrão”.
c.	Escalabilidade	Deve ter capacidade para suportar aumentos no

	número de consultas e volume de dados sem comprometer o desempenho.
--	---

6.3.1.5. Requisito de Suporte e Manutenção		
Objetivos		Descrição
a.	Suporte Técnico	Deve oferecer suporte técnico em horário comercial, com canais de atendimento como chat, telefone e e-mail para resolver eventuais problemas.
b.	Atualizações Regulares	A plataforma deve receber atualizações frequentes, incluindo melhorias na interface, novos recursos e correções de segurança, sem custos adicionais para o contratante.

6.3.1.6. Requisito de Compliance e Conformidade		
Objetivos		Descrição
a.	Conformidade com a Lei 14.133/2021	A plataforma deve atender aos requisitos de transparência e rastreabilidade exigidos pela nova Lei de Licitações.
b.	Armazenamento de Dados no Brasil	Preferencialmente, a plataforma deve garantir que seus servidores estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com armazenamento de dados em território nacional ou seguindo regras específicas de proteção de dados pessoais.

6.4. Requisitos Legais

6.4.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para aquisição de bens, serviços, obras e alienações e dá outras providências;

6.4.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.4.3. Dec. Est. nº 43.629, de 05 de junho de 2012 - Estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

6.4.4. Dec. nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 - Regulamenta a fase preparatória de contratações na administração pública do Rio de Janeiro;

6.4.5. Decreto nº 48.820 de 27 de novembro de 2023 - Regulamenta a Contratação Direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

6.4.6. Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.7. Lei Est. nº 7.753, de 17 de outubro de 2017 - Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro; e

6.4.8. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.5. Quanto à Sustentabilidade

6.5.1. No que couber, a CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental definidos nos **incisos I a VIII do Art. 2º do Dec. Est. nº 43.629, de 05 de junho de 2012**, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

6.5.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de “**Certificação**” emitida por “**Instituição Pública Oficial**”, “**Instituição Credenciada**”, “**Declaração da própria CONTRATADA**” ou “qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento”, conforme dispõe o **Art. 4º, do Dec. Est. nº 43.629/2012**;

6.5.3. Em especial, deverá a CONTRATADA minimizar a geração de resíduos, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos que porventura sejam gerados; devendo racionalizar o uso de matérias primas; garantir a redução de emissão de poluentes; adotar tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; implementar medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e que aumentem os sumidouros; faça uso de produtos de baixa toxicidade; e preze pela economia de água e energia durante a realização dos serviços que irá prestar para a CONTRATANTE;

6.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço;

6.5.5. Tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE deverão observar as exigências regulatórias e de segurança definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018), garantindo a proteção de dados pessoais, especialmente em operações que envolvam coleta, armazenamento e análise de dados confidenciais;

6.5.6. A CONTRATADA deverá observar os dispositivos da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, considerada o “Marco Civil Internet”, a fim de assegurar direitos à privacidade e proteção de dados, exigindo que os *softwares* a serem adquiridos respeitem os limites legais no acesso e uso de informações digitais;

6.5.7. A CONTRATANTE deverá dar preferência por *softwares* que seguem padrões internacionais de segurança da informação, em atenção à Norma Internacional ISO/IEC 27001 que se refere à Gestão de Segurança da Informação.

6.6. Quanto ao Sistema de Registro de Preços - (Art. 7º, § único, IV, do Dec. nº 48.816/2023)

6.6.1. Em atenção ao disposto no Art. 3º, inciso I, do Dec. nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, durante a elaboração do ETP e deste TR, foram realizadas consultas na base de dados e registros públicos, através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Portal de Compras (<https://www.compras.rj.gov.br/>), contudo não foi observado qualquer SRP⁶ em andamento e específico ao objeto a ser contratado ou que fosse conveniente para participação da SEPM⁷.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Por se tratar de fornecimento de licenças de *softwares*, não há que se falar em entrega física do objeto a ser contratado;

7.1.2. **Início da execução do Serviço:** A CONTRATADA deverá executar o serviço, conforme critérios de medição estabelecidos no **item 9.3.1** deste TR;

7.1.2.1. **Local da execução dos Serviços:** Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA no endereço da **DGTIC - Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação**, situada na **Rua Carmo Neto, s/n, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, 20210-051**;

7.1.3. **Horário de Execução dos Serviços:** Os serviços deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h**. Em casos excepcionais, em horário acordado mutuamente entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, mediante agendamento prévio de até 72 (setenta e duas) horas;

7.1.3.1 **SLA – Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço):** Sempre que necessário, o atendimento remoto deverá ocorrer em até 12 (doze) horas e o atendimento presencial em até 48 horas, devendo observar o item 19.12, quando for o caso;

7.1.4. **Prazo de execução dos Serviços:** O prazo máximo do fornecimento do objeto pela CONTRATADA deverá ser de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço; e

7.1.5. Em caso de falha na execução do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do chamado da CONTRATANTE.

⁶ IRP - Intenção de Registro de Preços;

⁷ SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar.

7.1.6. Disposições Gerais da Execução do Objeto:

7.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao gestor nomeado pela CONTRATANTE um relatório (Check-List), em duas vias, de cada serviço técnico realizado. Não serão consideradas executadas tais serviços sem os respectivos atestos nas vias do referido relatório pelo gestor;

7.1.7.1. Deverá constar no Relatório (Checklist):

7.1.7.1.1. Horário de chegada do suporte técnico;

7.1.7.1.2. Horário de encerramento do chamado;

7.1.7.1.3. Descrição dos serviços realizados;

7.1.7.2. Recebimento do Objeto:

7.1.7.2.1. O serviço será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o **Termo de Recebimento Provisório**;

7.1.7.2.2. O serviço será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o **Termo de Recebimento Definitivo**.

7.1.7.2.3. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos (três) dias úteis de antecedência para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (Art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias na documentação pertinente ao caso;

8.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou o serviço realizado pelo preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para a realização da atividade.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - (Art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Conforme anteriormente citado no item 7.1.2.1 deste Termo de Referência.

9.2. Condições da Execução do Serviço:

9.2.1. Todos os custos, referentes à entrega, como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9.2.2. A contratada deverá dispor de todos os meios materiais e humanos necessários para realizar o serviço acordado, considerando o local e o prazo;

9.2.3. A empresa deverá se encarregar pela descarga de todo o material a ser utilizado no local de prestação dos serviços, sempre que necessário;

9.2.4. Toda comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ser estabelecida formalmente através do e-mail: **projetos_ssc@pmerj.rj.gov.br**, ou por meio de telefone **(21) 2276-6550**, no horário das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

9.2.6. Os serviços de instalação e de treinamento de uso dos *softwares* deverão ser agendados previamente por meio do telefone **(21) 2276-6550** ou por e-mail: **projetos_ssc@pmerj.rj.gov.br**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.3. Cronograma das Atividades:

9.3.1. Os gestores e fiscais do contrato irão realizar o acompanhamento da presente contratação, com base no seguinte cronograma:

PRAZOS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES
--------	--------------	-------

D0	Contratante	Emissão da ordem de serviço
D0 + 05 (cinco) dias = D1	Contratada	Disponibilização dos <i>Softwares</i>
D1 + 05 (cinco) dias = D2	Contratante	Recebimento provisório
D2 + 10 (dez) dias = D3	Contratante	Recebimento definitivo
D3 + 30 (trinta) dias = D4	Contratante	Pagamento

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado em “**parcela única**”, em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal, preferencialmente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato;

10.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

10.3. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal contendo a discriminação do item do objeto contratado, ou seja, a prestação mensal dos serviços contratados e, quando aplicado, a relação de peças ou serviços específicos, contendo o item e a quantidade utilizada;

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* (proporcional ao dia), e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

10.6 A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio ICMS do CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

11. REGRAS DE RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO - (Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Conforme definido anteriormente no **item 9.3.1.**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a **única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa para computador “BANCO DE PREÇOS”**, sendo a única autorizada a comercializá-lo e prestar os serviços correlatos em todo o território nacional. Assim, a escolha do fornecedor ocorre **de forma direta**, sem a necessidade de um processo competitivo, devido à **inviabilidade de competição** para o objeto que se pretende contratar.

12.2. Participação de Empresas sob a Forma de Consórcio no Processo da Contratação

12.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à **“exclusividade”** delineada no **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**;

12.2.2. Ademais, a participação em consórcio interessa ao CONTRATANTE quando a solução proposta for considerada **“complexa”** ou de relevante **“vulto”**, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de empresas reunidas em consórcio.

12.3. Possibilidade do Percentual e das Condições de Subcontratação

12.3.1. A contratação não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, uma vez que a contratação necessita ser realizada de forma integral pela empresa CONTRATADA, caso contrário **“ensejaria em risco à eficácia do objeto”**, pois pode ocorrer a perda de controle na administração do sistema, a fim de se evitar prejuízos e danos, é crucial garantir que a administração tenha pleno controle sobre a execução do objeto contratado.

12.4. Reserva de Cota para ME e EPP ou Exclusividade da Licitação

12.4.1. Apesar da norma assegurar a promoção do desenvolvimento econômico e social e ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, excepcionalmente, não se mostra oportuno, na presente contratação, que haja **EXCLUSIVIDADE** ou **RESERVA DA COTA** do objeto para a contratação de **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme dispõe os **artigos 47 e 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, haja vista que a pretensa contratação será realizada por meio de uma **CONTRATAÇÃO DIRETA POR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à luz do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Art. 10, §1º, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023

12.5 Participação de Cooperativas

12.5.1. Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais prestam serviços sem fins lucrativos;

12.5.2. Desta forma, devido à incompatibilidade do objeto da presente contratação com as cooperativas, entendemos que deve ser vedada a participação de cooperativas.

12.6. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira

12.6.1. Habilitação Jurídica

12.6.1.2. No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.6.1.3. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.1.4. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.1.5. No caso Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

12.6.1.6. No caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

12.6.1.7. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.1.8. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.6.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.6.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.6.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.6.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

12.6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

12.6.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

12.6.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

12.6.2.9. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

12.6.2.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

12.6.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.2.11. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

12.6.2.11.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

12.6.2.11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6.2.11.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

12.6.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

12.6.3.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

12.6.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.6.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.3.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.6.3.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

12.6.3.7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

12.6.3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Fórmula de Comprovação de Boa Situação Financeira da Empresa	
LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.6.3.9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.6.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.7. Percentual Mínimo da Mão de Obra Responsável pela Execução do Objeto da Contratação

12.7.1. A previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação, constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, previsto no Art. 25, § 9º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, V, alínea “f” do Dec. nº 48.816/2023, não será implementada no presente caso, haja vista a peculiaridade dos serviços prestados pela demandante e a especificidade do objeto da pretensa contratação.

12.8. Sanções Administrativas e Demais Penalidades

12.8.1. Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

12.8.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.8.3. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.8.4. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156 §1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.1. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.1. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.8.1. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.8.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no Art. 1º da Lei Est. nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter o Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

13.2. Caso a CONTRATADA ainda não tenha o Programa de Integridade instituído, deverá se comprometer a implantar o referido programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A presente demanda foi solicitada sua inclusão no PCA - Plano de Contratações Anual de 2025, conforme DFD nº 261100/2025/00183 e Certidão nº 22, que se observa no Processo **SEI-350011/003495/2024**, no **index 90317795**.

14.2. Importa mencionar que a presente contratação vai ao encontro do **PEDTIC - Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2024 (PEDTIC 2023-2024)**, mais precisamente conforme apresentado no Plano de Metas e Ações MA14 concernente à “Contratação de *Softwares* / Contratação de SaaS”.

15. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

15.1. A avaliação do serviço estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação aos representantes da CONTRATANTE;

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que a CONTRATADA:

15.2.1. Não alcance dos resultados acordados;

15.2.2. Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

15.2.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

16.1. Considerando o disposto no Art. 92, inciso XII, da Lei 14.133/2021, que determina a previsão das garantias permitidas para garantir a execução plena dos contratos administrativos, avalia-se como essencial a exigência de garantia contratual para a presente contratação, a fim de **minimizar riscos e garantir a qualidade dos serviços de fornecimento de** licença de *softwares*, pelo período de vigência definido no item 4.3.1, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, o que for mais vantajoso para Administração, sem ônus para a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro. Em caso de sistema de assinatura/subscrição, a licença inicial deverá atender a um período mínimo de 01 (um) ano.

16.2. Tal medida visa proteger a Administração Pública contra eventuais descumprimentos contratuais, falhas técnicas ou prejuízos decorrentes da prestação de serviços;

16.3. Dessa forma, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantias previstas no Art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, quais sejam: **I** - Caução em dinheiro; **II** - Seguro garantia; **III** - Fiança bancária; ou **IV** - Título de capitalização custeado por pagamento único;

16.4. A CONTRATADA deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia em território nacional, como condição para assinatura do Contrato;

16.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional;

16.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo desenvolvedor do *software*;

16.7. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo;

16.8. O suporte técnico deve ser na razão 8 x 5, ou seja, 08 horas por dia em 5 dias da semana, disponível no horário comercial.

16.9. Os serviços de suporte técnico e de manutenção têm por finalidade garantir a estabilidade e a plena utilização do *software* distribuído pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato. Tais serviços deverão incluir atendimentos para sanar dúvidas relacionadas com as instalações, configurações, uso do *software* e/ou correções que se fizerem necessárias em virtude de eventuais problemas.

17. PARCELAMENTO DO OBJETO

17.1. Com base na solução delineada no ETP, **index (90505105)**, observado-se ser tecnicamente inviável adotar o parcelamento do objeto, por se tratar de *software* específico cuja distribuição, no território nacional, é **exclusiva** da empresa a ser CONTRATADA, conforme **item “4.1.4.”**, não sendo, portanto, aconselhável a divisibilidade de suas partes integrantes;

17.2. Além disso, se houvesse o parcelamento do objeto, haveria risco da contratação não ser integralmente compatível com os itens que compõem a solução da demanda;

17.3. Dessa forma, não haverá o parcelamento do objeto, diante da inviabilidade técnica e econômica, por não se alinhar aos aspectos legais definidos no Art. 47, II, da Lei 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer dados, documentos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que não classificados como reservados ou comprometam a segurança pública;

18.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da DGTIC quando necessário à execução dos serviços;

18.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência;

18.4. Convocar o representante da CONTRATADA para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for;

18.5. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas neste Termo de Referência aos casos de não cumprimento de qualquer das exigências definidas no Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades;

18.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta;

18.7. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.8. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.2. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

19.3. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a prestação dos serviços;

19.4. A CONTRATADA deverá se submeter às medidas de segurança internas exigidas pela DGTIC onde serão realizados os serviços objeto da contratação;

19.5. Os funcionários da CONTRATADA só poderão acessar as instalações da DGTIC depois de devidamente autorizados e identificados com documento de identidade, assim como todos os veículos que vierem a entrar nas instalações;

19.6. Os veículos poderão sofrer revista tanto na entrada quanto na saída das instalações da DGTIC, tal como qualquer outro veículo que adentre a DGTIC;

19.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis;

19.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

19.9. Manter durante a vigência do Contrato, plena compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.10. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos ao serviço contratado;

19.11. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CONTRATANTE.

19.12. A CONTRATADA deverá prestar suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.

20. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em **DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**;

20.2. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos gestores e dos fiscais, nos termos do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

20.3. A Comissão de Fiscalização deverá atestar a Nota Fiscal de execução do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta execução do mesmo;

20.4. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

20.5. À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados, se considerados em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus apêndices e na proposta comercial emitida pela CONTRATADA, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

20.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21. GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

21.1. A indicação dos gestores e fiscais do contrato ocorreu em atenção ao disposto no art. 17, do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, como se observa abaixo:

GESTOR TITULAR				
NOME	ID FUNC.	CPF	CONTATO/EMAIL	OPM
1º TEN PM RG 70.384 Marcelo dos Santos <u>Alves</u>	2160133-0	044.617.067-45	(21) 98708-4531 E-mail: marcelo848@gmial.com	DGTIC
GESTOR SUBSTITUTO				
NOME	ID FUNC.	CPF	CONTATO/EMAIL	OPM
2º SGT PM RG 84.393 <u>Emanuelle</u> Aparecida Pedro de Carvalho Netto	4181104-6	042.507.287-81	(21) 99354-6435 E-mail: emanuelle.netto@gmail. com	DGTIC

FISCAIS DO CONTRATO				
NOME	ID FUNC.	CPF	CONTATO/EMAIL	OPM
SD PM RG 110.345 Maria Ismenia Barreto Crespo <u>Rangel</u>	5126752-7	131.711.687-90	(22) 99811-4859 E-mail: rangelismenia@hotmail.c om	DGTIC
SD PM RG 108.098 <u>Cleber</u> son Franklin Cardoso	5104237-1	115.889.377-98	(21) 97907-7919 E-mail: cleberfranklin@hotm ail.com	DGTIC
Lincoln Alves Coutinho	5131356-1	105.326.037-70	(22) 99271-4716 E-mail: lincolncoutinho10yahoo. com.br	DGTIC

22. CONDIÇÕES GERAIS E MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

22.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à DGTIC, localizada na Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.210-051; e-mail: projetos_sscc@pmerj.rj.gov.br; Telefone: (21) 2276-6550;

22.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de um meio de comunicação hábil para que possa ser feito contato, quando necessário, para saneamento de dúvidas ou diligências acerca do contrato.

23. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice I	Especificações Técnicas dos Serviços
Apêndice II	Planilha de Formação Custos
Apêndice III	Modelo de Ordem de Serviço
Apêndice IV	Mapa e Matriz de Riscos

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025.

FERNANDO GUTMAN BARBOSA
Responsável pelo TR
Id Func.: 4415955-2

APÊNDICE I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença, por Assinatura, para acesso à plataforma de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com objetivo de atender às necessidades da DGTIC.

2. ETAPAS DE UTILIZAÇÃO DA LICENÇA

- a. Viabilizar a Pesquisa de Preços;
- b. Facilitar a especificação dos objetos da contratação;
- c. Auxiliar na elaboração do Termo de Referência;
- d. Análise e julgamento de propostas;
- e. Auxiliar na justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- f. Auxiliar na negociação de preços;
- g. Viabilizar a comprovação da “vantajosidade” para prorrogação de contratos;
- h. Possibilitar as revisões de preços;
- i. Viabilizar a gestão e fiscalização de contratos;
- j. Verificação de inidoneidade de fornecedores; e
- k. Auxiliar na justificativa de preços.

3. PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

3.1. Quanto à base de dados:

- a. Atualização diária;
- b. Acesso aos preços do Compras Governamentais;
- c. Acesso aos preços de outros entes públicos;
- d. Acesso aos preços de sites de domínio amplo;
- e. Acesso a cotações diretas com fornecedores cadastrados na base;
- f. Acesso aos preços de Notas Fiscais (Previstos na nova lei de licitações 14.133/2021);
- g. Acesso à tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED;
- h. Acesso à tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS);
- i. Acesso à tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG);
- j. Acesso à tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana);
- k. Acesso aos preços para compor a planilha de terceirização;
- l. Acesso aos preços de lances iniciais e finais dos fornecedores;
- m. Acesso a históricos de preços de licitações vencidas por fornecedor;
- n. Acesso a resultados de Dispensa e Inexigibilidade; e
- o. Acesso a históricos de preços dos últimos 10 anos.

3.3. Quanto aos Recursos Adicionais:

- a. Disponibilizar opções de fórmulas de cálculo;
- b. Disponibilizar aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos;
- c. Disponibilizar cotação com vários itens - lote;
- d. Disponibilizar cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- e. Disponibilizar detalhamento de propostas e lances do Pregão;
- f. Disponibilizar seleção de preços manualmente;
- g. Disponibilizar histórico de vendas do fornecedor;
- h. Garantir que todas as pesquisas realizadas fiquem salvas;
- i. Viabilizar sugestão de preços;
- j. Disponibilizar motor de busca inteligente;
- k. Disponibilizar a importação de planilhas com diversos itens;
- l. Disponibilizar mapa estratégico de compras;
- m. Disponibilizar declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP;
- n. Disponibilizar banco de penalidades;
- o. Disponibilizar consulta de ARP e IRP - Registro de Preços;
- p. Disponibilizar emissão de certidões;
- q. Disponibilizar análise de cotações (Check List);
- r. Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020 e IN 65/2021; e
- s. Acesso à criação de cotações, de itens e consultas.

3.4. Quanto à Seleção de Filtros:

- a. Pesquisa textual/detalhamento do objeto;
- b. Filtro por CATMAT / CATSER;
- c. Filtro Setorial;
- d. Filtro por Cidade;
- e. Filtro por Região;
- f. Filtro por Marca;
- g. Filtro por nº de Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços (ARP);
- h. Filtro de fornecedores por PORTE;
- i. Filtro de empresas ME/EPP;
- j. Filtro avançado por palavra chave e preço;
- k. Filtro por unidades de fornecimento;
- l. Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo;
- m. Filtro por quantidade de fornecedores;
- n. Filtro por licitações homologadas;
- o. Filtro avançado pelo nome do órgão; e
- p. Apresentação de textos em caixa alta.

3.5. Quanto à Emissão dos Relatórios:

- a. Relatórios com dados comerciais do fornecedor;

- b. Relatórios com UF de origem da pesquisa;
- c. Relatórios personalizados e API de integração;
- d. Relatórios de mapa comparativo;
- e. Relatórios com gráficos estatísticos;
- f. Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet;
- g. Relatórios com a logotipo da instituição;
- h. Relatórios com a data de início e término da pesquisa;
- i. Relatórios com o link direto para a ata da licitação;
- j. Relatórios com assinatura digital e QR code;
- k. Relatórios de Curva ABC; e
- l. Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado na pesquisa de preços.

3.6. Quanto à Capacitação dos Usuários:

- a. Treinamento para os usuários do produto com emissão de certificado;
- b. Suporte imediato a dúvidas (via whatsapp, chat online, telefone, e-mail, videoconferência de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30 às 17h30, durante a vigência do contrato;
- c. Capacitação e atualizações gratuitas; e
- d. Módulo de mentoria contemplando treinamentos, vídeos, manuais para capacitação contínua.

4. FERRAMENTAS AUXILIARES

- a. Sistema de elaboração da especificação do objeto de forma interativa; e
- b. Sistema de auxílio para elaboração do Termo de Referência.

5. SEGURANÇA

- a. Garantir a configuração de acesso aos IP 's autorizados.

6. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DAS PESQUISAS

- a. Acesso, via internet, no site disponibilizado pela contratada;
- b. Acesso somente autenticado por login/senha; e
- c. Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP 's.

7. ADMINISTRADOR DAS SENHAS DE ACESSO

- a. O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela contratada, após solicitação formal pelo contratante (cliente) assinante, por

intermédio de seu gestor responsável. Cada um dos usuários e o Supervisor deverão utilizar login de acesso e senha distintos;

- b. O cadastro do Supervisor será realizado pela contratada mediante informação ou indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail); e
- c. O Supervisor é quem irá cadastrar cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e quem irá habilitar a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela contratada.

8. QUANTIDADE DE USUÁRIOS POR ASSINATURAS/LICENÇAS:

- a. A quantidade pretendida será de 01 (uma) licença para acesso de 02 (dois) usuários na Plataforma Banco de Preços.

9. REQUISITOS MÍNIMOS PARA ACESSO:

- a. A contratada deverá disponibilizar acesso à plataforma Banco de Preços para os seguintes **navegadores**: Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior. **Disponível nas seguintes plataformas**: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

10. CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PROXY (PROXY SERVER):

- a. De acordo com a infraestrutura técnica da contratante, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas pela contratada; e
- b. Será de responsabilidade da contratante a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso à contratada.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO: 36 meses;

12. FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única;

13. REAJUSTES DO CONTRATO:

- a. O preço será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses do art. 124, da Lei 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

14. RENOVAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será renovado conforme definido no Termo de Referência e no Edital, obedecendo ao disposto no **Art. 107, da Lei nº14.133/2021**;

“Art. 107 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.” *(Grifo nosso)*

8. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço deve estar disponível no prazo previsto no TR - Termo de Referência;

9. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (DGTIC), localizada na Rua Carmo Neto, s/nº, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20211-160.

10. SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO): Atendimento remoto em até 12 horas e Atendimento presencial em até 48 horas.

Observação: As especificações técnicas foram definidas por intermédio de consultas realizadas junto ao site, abaixo descrito, da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda: “<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>”

APÊNDICE II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

À Secretaria de Estado de Polícia Militar - RJ

1. LOCAIS DOS SERVIÇOS:

DGTIC - Rua Carmo Neto, s/nº, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20211-160.

ID SIGA	CÓDIGO DO ITEM
130886	0317.003.0002

2. DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença, por assinatura, de acesso a aplicativo de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com objetivo de atender às necessidades da DGTIC.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	PRAZO	VALOR TOTAL
1	130886 Código do item: 0317.003.0002	Contratação de 01 (uma) Licença para Acesso de 02 (dois) usuários à Plataforma Banco de Preços, tecnologia desenvolvida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.	Licença	01	36 meses	
VALOR TOTAL						

Observação:

- I. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- II. Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
- III. O Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**.

3. Valor por extenso: _____

4. Validade da proposta: ____/____/____

5. Carimbo Padronizado do CNPJ:

6. (Local e Data) _____, de _____ de _____.

7. Assinatura do responsável pela Empresa: _____.

8. Observações: _____.

APÊNDICE III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o marco do início da execução dos serviços.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: O Gestor ou Fiscal de Contrato.

ORDEM DE SERVIÇO

(NÚMERO/ANO)

Referente a execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

1. REFERÊNCIA:

1.1. Processo Licitatório nº

1.2. (Modalidade) nº

1.3. Valor estimado: R\$ xxxxxx (valor por extenso)

1.4. Contrato nº

1.5. Valor do Contrato: R\$ xxxxxx (valor por extenso)

1.6. Contratada:

Prazo contratual: _____ dias corridos

Prazo de execução: _____ dias corridos

Data de início da execução: ____/____/____.

Data de Conclusão da execução: ____/____/____.

Data Base: ____/____/____.

Fiscal/Gestor do contrato:

Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de ____ de _____ de 20 ____ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome da autoridade competente, cargo por extenso, ID Func.)

APÊNDICE IV

MAPA E MATRIZ DE RISCOS

(Ref. ao SEI-350011/003495/2024)

1. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

Tabela 1: Escala Qualitativa de Classificação

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 2: Matriz Probabilidade X Impacto

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
Impacto (I)				

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Id	Risco	P ^[1]	I ^[2]	NR ^[3] (P x I)
01	Inviabilidade da implantação da solução técnica desejada	5	15	75
02	Morosidade na execução do processo de contratação	10	15	150
03	Execução indevida do serviço	5	15	75
04	Falta de capacidade da empresa para atender ao nível mínimo de serviço exigido	5	15	75
05	Falta de capacidade técnica por mão de obra própria	5	15	75
06	Atraso na entrega da solução	5	15	75
07	Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato	5	15	75

^[1] **Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

^[2] **Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

^[3] **Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

3 - ANÁLISE DOS RISCOS

Risco 1	Risco	Inviabilidade da implantação da aquisição técnica desejada	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Especificação inadequada pelo setor técnico.	
	Dano 2	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar um estudo exaustivo do objeto a ser contratado, identificando os requisitos da contratação junto ao demandante.	DGTIC/SECPROC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar um estudo exaustivo do objeto a ser contratado, identificando os requisitos da contratação junto ao demandante.	DGTIC/SECPROC
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	2	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	DGTIC/SECPROC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	2	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	DGTIC/SECPROC/ ASSTEC

Risco 2	Risco	Morosidade na execução do processo de contratação.	
	Probabilidade	Médio	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Prejuízos técnico-administrativos com a impossibilidade de execução.	
	Dano 2	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso da solução escolhida.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir adequadamente o objeto, fornecendo todas as informações necessárias ao andamento do processo.	DGTIC/SECPROC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Manter as especificações do objeto dentro de práticas usuais de mercado.	DGTIC/SECPROC
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	2	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DGTIC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	2	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DGTIC

Risco 3	Risco	Execução indevida da solução	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Entrega em desconformidade com o estabelecido.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.	DGTIC/SECPROC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Verificar o escopo do bem ou serviço que compõe a solução.	DGTIC/SECPROC

Risco 4	Risco	Falta de capacidade da empresa para atender ao nível mínimo de serviço exigido.	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Dificuldades na integração com os equipamentos e sistemas da SEPM	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.	DGTIC/SECPROC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Exigir atestados e certificados de capacidade técnica.	DGTIC/SECPROC

Risco 5	Risco	Falta de capacidade técnica por mão de obra própria	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.	DGTIC/SECPROC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Exigir atestados e certificados de capacidade técnica.	DGTIC/SECPROC

Risco 6	Risco	Atraso na entrega da solução.	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Prejuízos técnico-administrativos com a impossibilidade de execução.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Prever aplicação de multas em caso de impactos à instituição.	DGTIC/SECPROC/ ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável

	1	Alinhar junto com a empresa vencedora os prazos de entrega da solução.	DGTIC
--	---	--	-------

Risco 7	Risco	Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Impossibilidade de contratação.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer reuniões sucessivas que consigam definir as reais necessidades do contratante.	DGTIC/SECPROC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.	DGTIC/SECPROC/ ASSTEC

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025.

FERNANDO GUTMAN BARBOSA
Responsável pelo Mapa e Matriz de Riscos
Id Func.: 4415955-2